



PROCESSO Nº. 0059/2024
DISPENSA Nº. 0059/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** em epígrafe, se deu principalmente, devido ao fato de ser a proposta mais vantajosa apresentada após publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, considerando ainda que o proponente apresentou toda documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme exigências contidas no Edital de convocação. Outra opção para escolha é o fato de fomentar o desenvolvimento econômico local com este **PRESTADOR** fazendo com que o dinheiro circule e aqueça a economia do Município.

2. DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento. O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi a seguinte: **01. Sr. JOSIAS ARISTEU DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº **044.321.213-94** com endereço na **Rua Inacio Moreira, S/N, Lagoinha - Quixeré/CE** que apresentou PROPOSTA com a importância global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, para o período de **07 (sete) meses** de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Comparadamente, demonstra-se que as contratações estão dentro dos valores de mercado.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, no caso de outros serviços e compras;*

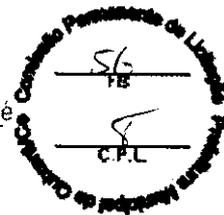
Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com as pesquisas e as solicitações de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **14 de junho de 2024**. Foi apreciada 01 (uma) proposta, juntamente com as pesquisas realizadas pelo setor de compras e, dentre elas, conciliando a questão da oferta



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE *Somos todos Quixeré*
– ADM “Somos Todos Quixeré”



do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre o(a) Sr. **JOSIAS ARISTEU DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N° **044.321.213-94** com endereço na **Rua Inacio Moreira, S/N, Lagoinha - Quixeré/CE** que apresentou PROPOSTA com a importância global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, para o período de **07 (sete) meses, sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Segue abaixo planilha com mapa de apuração dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	MÊS	6	2.500,00	15.000,00

Obs: o valor global da presente planilha é equivalente ao período de 06 (seis) meses, já que a futura contratação, até o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024, contemplará apenas este período de 06 meses

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Quixeré – CE, 26 de junho de 2024.



JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE